



# PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 7ª (SÉTIMA) VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Av. Cândido de Abreu, 535 – Centro Cívico, Curitiba/PR – CEP 80530-960. Fone: (41) 99292-0027 – E-mail: ctba-7vj-e@tjpr.jus.br

## EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0015318-53.2010.8.16.0001 PROJUDI)

A Doutora PAMELA DALLE GRAVE FLORES PAGANINI, MM. Juíza de Direito Substituta da 7ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que nos AUTOS Nº 0015318-53.2010.8.16.0001 (PROJUDI), que move OMAR ALFREDO DE PAULA PEREIRA em face de TEREZA SIRLEI DA SILVA (CPF: 322.130.009-30), será levado a alienação judicial o bem abaixo descrito, observadas as seguintes condições:

**1º Leilão em 08/08/2023 às 13h00min**, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;

**2º Leilão em 15/08/2023 às 13h00min**, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação.

Em não havendo arrematação ou se por qualquer motivo o leilão judicial não se realizar, ficam desde já designadas novas datas:

**1º Leilão em 22/08/2023 às 13h00min**, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;

**2º Leilão em 29/08/2023 às 13h00min**, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação.

**MODALIDADE DO LEILÃO:** Os leilões serão realizados **eletronicamente** com recepção de lances online e transmissão ao vivo através do site <https://oleiloes.com.br/>, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverá apresentar proposta através do site <https://oleiloes.com.br/>, a menos que haja lance à vista, que desabilitará automaticamente a opção de parcelamento, uma vez que o lance à vista prevalecerá sobre as propostas parceladas (§7º do art. 895 do CPC). **LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Marcelo Soares de Oliveira, matriculado na JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no site <https://oleiloes.com.br/>, WhatsApp (41) 99870-7000, Telefone 0800-052-4520.

**DESCRIÇÃO DO BEM:** PARTE IDEAL DE 25% SOBRE O LOTE DE TERRENO Nº 28, DA QUADRA Nº 08, DA PLANTA JARDIM SANTA MÔNICA, SITUADO NA ESTRADA DO ENCANAMENTO, NO LUGAR "IRAÍ", DO MUNICÍPIO E COMARCA DE PIRAQUARA-PR, COM A ÁREA TOTAL DE 416,00 METROS QUADRADOS, MEDINDO 13,00 METROS DE FRENTE PARA A RUA MACHADO LOPES, POR 32,00 METROS DE EXTENSÃO DA FRENTE AOS FUNDOS PELO LADO DIREITO, E COM 32,00 METROS PELO LADO ESQUERDO, CON FRONTOA COM A TRAVESSA REAL, FECHANDO NA LINHA DE FUNDOS COM 13,00 METROS, COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA Nº 4.923 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAQUARA/PR, IF 04.5.052.0032.001-007. **LOCALIZAÇÃO:** Travessa Real, 28, Jardim Santa Monica, Piraquara/PR.

**VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 183.720,00 (mov. 465.1), ratificada em 07/2023.

**ÔNUS:** Consta na Matrícula: R-6: Penhora proveniente dos presentes autos. Débitos de IPTU: O ofício nº 1931/2023 remetido à Procuradoria Geral do Município de Piraquara não retornou com informações. Outros débitos: O ofício nº 1933/2023 remetido à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o ofício nº 1934/2023 remetido à Receita Federal/INSS, ofício nº 1935/2023 remetido ao IAT e o ofício nº 1936/2023 remetido ao Depositário Público não retornaram com informações. Observação: Na forma do art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, subrogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência.

**DÉBITO EXECUTADO:** R\$ 82.939,95 (mov. 484.1), sujeito à atualização.

**DEPOSITÁRIA:** A Executada (mov. 116.1).

**REMUNERAÇÃO DO LEILÃO:** A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante; (b) em caso de adjudicação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo exequente; (c) em caso de remição ou acordo, reembolso das despesas efetuadas, sendo devidas pelo executado. Além da

remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento nos termos da lei. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas conforme regra do Art. 24 do regulamento da profissão de leiloeiro deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, mediante depósito judicial, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Consoante o disposto no artigo 892 do CPC, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico, aplicando-se ainda o artigo 895 do CPC, na forma descrita na modalidade do leilão, com oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

**RECURSO(S) PENDENTE(S):** Não há.

**INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES:** Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(s) será(ão) vendido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, inclusive, os de natureza fiscal (art. 130, § único, do CTN) e os de natureza propter rem (art. 908, § 1º, do CPC). A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter ad corpus. Será resguardada a quota-parte do cônjuge com o produto da alienação (art. 843 do CPC), em sendo o caso. A imissão na posse ficará a cargo do arrematante (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenham sido anteriormente intimados por qualquer outro meio legalmente estabelecido, ficam intimados a executada TEREZA SIRLEI DA SILVA e coproprietárias IVONE CARDOSO SALES DA SILVA casada com JOEL CANDIDO DA SILVA e VALDILEIA FERREIRA (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação dos executados, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões do bem penhorado e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o bem poderá ficar, a critério do Juízo, disponível para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições, ao primeiro interessado que ofertar proposta que respeite as condições mínimas fixadas para o segundo leilão. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 28/07/2023. Eu, Leiloeiro Público Oficial Designado, que o fiz digitar, por ordem da MM. Juíza de Direito Substituta.

**PAMELA DALLE GRAVE FLORES PAGANINI**

Juíza de Direito Substituta